Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 986/84

Autoriza venda de lotes.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a vender mediante concorrência pública, 02 (dois) lotes de nº 04 e 05 situados à rua Osvaldo Ferreira, nesta cidade, com as seguintes dimensões: - O Lote de nº 04 com 10 metros de frente, 10 metros de fundo, 31,10 metros pela esquerda e 31,20 metros pela direita, medindo ao todo 311,5 metros quadrados. O Lote de nº 05 com 10 metros de frente, 10 metros de fundo, 31,20 metros pela esquerda e 31,00 metros pela direita, medindo ao todo 311,00 metros quadrados.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 01 de março de 1.984.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Marta de Oliveira Assis
DIRETª DO DEPARTº DE ADMINISTRAÇÃO